

Proc. Nº	10760
Folha Nº	01
(A)	Victoria



Município de Amparo

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 10760/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

VOLUME I

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

DATA DE ENCERRAMENTO: 04 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09H00.



PREFEITURA DE
AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DOMY
DOE
CA
gibe

Processo: 00760/21
Modalidade: C.P.
Pregoeiro/Presidente: Mathheus
Nº licitação: 002/21
Publicação: 25/11
Disponibilidade: 26/11
Abertura: 04/12/21 às 09h30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO

SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Eleia

Proc.	10760
Fl. N°	02
Di.	6

INFORMAÇÕES DO PROCESSO - 10760/2021

nota

48179 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
 TELEFONE:
 ENDEREÇO:
 PROCESSO Nº: 10760/2021
 DATA ABERTURA: 25/10/2021 11:05:30

SITUAÇÃO ATUAL: EM ANDAMENTO

SETOR CADASTRO: SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 USUÁRIO CADASTRO: MARCIA TAVARES DOS SANTOS ANTONELLI
 DATA CADASTRO: 25/10/2021 11:05:30
 SETOR INICIAL: SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 SETOR ATUAL: 1091 - SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Vol I

licitação

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE PROCESSO: COMPRAS
 ASSUNTO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO - SOLIC. Nº 8513/21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Observações Sobre a Solicitação

Documentos Associados

007-608

Setores de Tramitação do Processo

SETOR: 1091 - SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Enviado em: 25/10/2021 Recebido em: 25/10/2021
MARCIA TAVARES DOS SANTOS ANTONELLI

Situações do Processo

25/10/2021 - EM ANDAMENTO

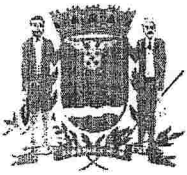
MARCIA TAVARES DOS SANTOS ANTONELLI

48179 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 Requerente de Processo

MARCIA TAVARES DOS SANTOS ANTONELLI
 Usuário de Cadastro

Edital: Ara

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FELIPE MAKOTO KOGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-38WVC-FKVS-6f87-83MT



P. 10760

Proc	10760
Fl. N°	03
	6

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 8513/2021

Unidade Solicitante: 1178 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Solicitação Nº: 8513/2021

Data de Emissão: 13/10/2021

Data de Envio: 22/10/2021

Prazo Cons./Exec.: 5 - CONFORME EDITAL

Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME EDITAL

Local para Entrega: 12 - SERVIÇOS PÚBLICOS

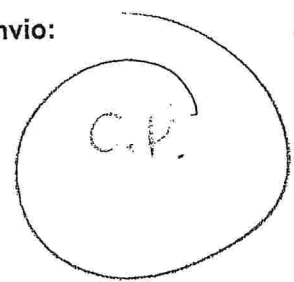
Funcionário: 6339 - ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA

Cor Indicado:

Órgao Financeiro: 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

Unidade Financeira: 6 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Legislação / Convenio / ANTERIOR-D.L. 05/121 - 18/06 ou 171



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO PRESTADO A POPULAÇÃO MUNICIPAL.

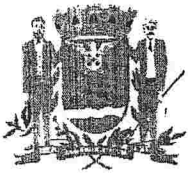
Justificativa: Devolução - alteração; Devolução - ALTERAÇÃO

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 343 - 12-06.17.452.0036.2-001-389039.01-1100000
 Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vlr.
1 1.831.432	576	HR	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	-	0,0000	0,00
2 1.832.125	2400000	LT	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES. SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE 200 CONTÊINERES DE 1000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	-	0,0000	0,00
3 1.832.83	2400	TN	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE EM ÁREA RURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	-	0,0000	0,00
4 1.832.76	3600	TN	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DIÁRIOS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE DUAS VEZES DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DIÁRIOS EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE DUAS VEZES DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE EM ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	-	0,0000	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FELIPE MAKOTO KOGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-38WC-FKVS-6f87-83MT



Prefeitura Municipal de AMPARO

Proc.	10760
Fl. N°	04
	6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FELIPE MAKOTO KOGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-38W/C-FK/VS-6187-83MT

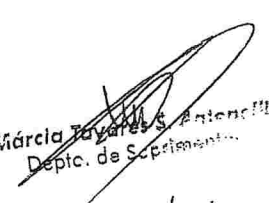
SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 8513/2021

5	1.832.68	6000	TN	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA EM DIAS ALTERNADOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	-	0,0000	0,00
				SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA EM DIAS ALTERNADOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE EM ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
6	1.832.79	6000	TN	SERVIÇOS DE COLETA MANUAL EM DIAS ALTERNADOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	-	0,0000	0,00
				SERVIÇOS DE COLETA MANUAL EM DIAS ALTERNADOS DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E TRANSPORTE EM ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
7	1.831.430	612000	KM/TON	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES	-	0,0000	0,00
				TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
Total						0,0000	0,00

SOLICITANTE



SECRETÁRIO (A)
ISIDORO PITINI FILHO
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Serviços
SMIS


Márcia Toyares
Dep. de Secretariado

22/10/2021

16:47.0h

MONICA ROBERTA CAVARSAN RODRIGUES aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO**, homologado em 13/01/2021, com prorrogação em 13/01/2022, convocada em **04/04/2022**.

MÔNICA FRANÇA SILVEIRA MACEDO aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO**, homologado em 13/01/2021, com prorrogação em 13/01/2022, convocada em **04/04/2022**.

GABRIELA SOUZA CARNEVALLI aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO**, homologado em 13/01/2021, com prorrogação em 13/01/2022, convocada em **04/04/2022**.

ROSEMEIRE SILVEIRA aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO**, homologado em 13/01/2021, com prorrogação em 13/01/2022, convocada em **04/04/2022**.

JOSEANE APARECIDA SANTOS aprovada em 20º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO**, homologado em 13/01/2021, com prorrogação em 13/01/2022, convocada em **04/04/2022**.

LUIZ ANTONIO TONELI JUNIOR aprovado em 03º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CONTRATADO**, homologado em 13/01/2021, com prorrogação em 13/01/2022, convocado em **04/04/2022**.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL - RH

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desistências:

Em 29/03/2022, convocamos **FABRIZIO ZANELLA RAMOS** aprovada em 01º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **ANA HELENA RIBEIRO GARCIA DE PAIVA LOPES** aprovada em 02º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **LETÍCIA GIOVANA LAZARI PERIM** aprovada em 04º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **CARLA TALITA NOGUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA** aprovada em 05º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **PEDRO PAULO XAVIER** aprovada em 06º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **ANA MARIA PICOLI SANTOS** aprovada em 07º lugar no Processo Seletivo nº

01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **CAROLINA BARBOZA** aprovada em 09º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma compareceu ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura em 01/04/2022 e desistiu do emprego.

Em 29/03/2022, convocamos **PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN** aprovada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 29/03/2022, convocamos **BRUNA BENATTI** aprovada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL - RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 10760/2021 Concorrência Pública nº: 002/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa:

- **FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com proposta global de R\$ 4.996.080,00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e oitenta reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 01 de abril de 2022.
Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: Processo nº: 2797/2022 **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº: 011/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de revitalização do Mercado Municipal e implantação de Escola Pedagógica de Gastronomia, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES:** Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações para a Sessão Pública da Tomada de Preços nº 011/2022. No entanto, nenhuma empresa compareceu, restando o presente certame **DESERTO**. Os autos deverão ser remetidos ao Diretor do Departamento de Suprimentos para conhecimento, bem como para determinar as demais

CONTRATO Nº098/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 10760/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.867.151/0001-00, com sede na Rua Fernando de Camargo, nº83, CEP: 13.465-020, na cidade de Americana, estado de São Paulo, representada pelo **Sr. WALTER JORGE PAULO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.294.204-0 e CPF/MF nº 057.288.918-61, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta manual, mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de

contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº 002/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
1	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte até o Transbordo do Aterro Sanitário Municipal, conforme Termo de Referência:		
1.A	Serviços de coleta manual em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	6.000	TON.
1.B	Serviços de coleta manual e mecanizada em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	6.000	TON.
1.C	Serviços de coleta manual e mecanizada diários em frequência mínima de duas vezes de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	3.600	TON.
1.D	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares e	2.400	TON.

	transporte em área rural - conforme Termo de Referência.		
1.E	Transporte de resíduos domiciliares, conforme Termo de Referência.	612.000	KM/TON.
2	Serviço de manutenção e higienização de contêineres, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
2.1	Serviço de fornecimento, instalação e manutenção e higienização de 200 contêineres de 1000 litros, conforme Termo de Referência.	2.400.000	LT.
3	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
3.1	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência.	576	HR

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme especificação contida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no termo de referência constante no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no "caput" desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
2. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
3. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia na assinatura do contrato.
4. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão lotados no contrato.
5. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
6. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar sua substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas.
7. No caso de dispensa do funcionário e este vier a promover qualquer tipo de ação judicial e/ou trabalhista, o Município de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;
8. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
9. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o

- equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
10. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-os obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo ministério do trabalho.
 11. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados.
 12. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
 13. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Administração Municipal a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
 14. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.
 15. A Contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.
 16. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
 17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por

qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

18. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
19. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CONTRATADOS - Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Dado 30 dias da execução, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O relatório mensal poderá seguir o modelo de planilha constante em arquivo digital anexo ao edital a ser preenchida pela empresa contratada, estando nos supracitados pagamentos incluídos todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução, e ainda deverá vir em papel timbrado, assinado pelo responsável e com campo de visto para o gestor do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARAGRAFO QUARTO - Após a conferência do quantitativo e valor apresentado, o **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal.

PARAGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;
3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;
4. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela fiscalização designados pela Administração Municipal, para obter todas as informações e trajetos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente contrato em 05/04/2022 e termo final em 04/04/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.996.080,00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e oitenta reais), devendo o pagamento ser efetuado após atesto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço e em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP/GFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento, bem como o comprovante de transmissão (protocolo);
- b-) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- b-) cópias dos holerites; e
- c-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não apresentação da documentação descrita no parágrafo primeiro, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLAÚSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.06.17.452.0036.2.001.339039.91.110000** – Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 91 – Tesouro – Exercício Anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES –

1 - Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2- Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3-Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA:**

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

4-Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA:**

- a) Deixar de executar o objeto licitado.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

5-As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

6-As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7-Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

8-Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO -

1-Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2- Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1-O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro -

Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

2.2. Título da dívida publica pelo seu valor nominal;

2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses

6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS - A

CONTRATADA obriga- se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO

CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço: Sr. Danilo Vanderlei Brolesi - C.P.F.: 319.389.278-50;
2. Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira – Fiscal (Diretora do Departamento de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos) – C.P.F.: 158.416.478-65
3. Sra. Ana Gabriela Machado Loza – Gestor (Assessora da SMIS) – C.P.F.: 084.613.527-26.
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE

A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES,

NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito

no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 05 de abril de 2022.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


WALTER JOPRGE PAULO FILHO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:


1- ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
C.P.F.: 362.594.258-82


2- DANILO VANDERLEI BROLESI
C.P.F.: 319.389.278-50




TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº: 098/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/
OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s):

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 05 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____



Contratada:

Nome: WALTER JORGE PAULO FILHO

CARGO: Representante

CPF: 057.288.918-61

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46


Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: DANILO VANDERLEI BROLESI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO

CPF nº 050.819.598-55

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: ANA GABRIELA MACHADO

Cargo: ASSESSORA DA SMIS

CPF: 084.613.527-26

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS

CPF: 158.416.478-65

Assinatura: 



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alcides Pereira Bueno Neto
Cargo	Secretário Municipal de Administração
e-mail	apbneto@amparo.sp.gov.br

Amparo, 05 de abril de 2022.


ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.,

CNPJ Nº: 04.867.151/0001-00

CONTRATO: Nº 98/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente contrato em 05/04/2022 e termo final em 04/04/2023.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 4.996.080,00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 05 de abril de 2022.


CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

(camartins@amparo.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021



Proc. 10760
Fl. Nº 1172
(a) M

FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.867.151/0001-00

IE: 165.310.830.113

ENDEREÇO: Rua Fernando de Camargo, 83 CEP.: 13465-020 - CIDADE: Americana - UF: SP.

FONE: (19) 344277.44 e 3444.1901

EMAIL: comercial@forty.com.br

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres; desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais de Amparo, conforme o edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO (12 MESES)
1	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte até o Transbordo do Aterro Sanitário Municipal, conforme Termo de Referência:						
1.A	Serviços de coleta manual em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência:	tonelada	500	6.000	RS 115,00	RS 57.500,00	RS 690.000,00
1.B	Serviços de coleta manual e mecanizada em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência:	tonelada	500	6.000	RS 155,00	RS 77.500,00	RS 930.000,00
1.C	Serviços de coleta manual e mecanizada diários em frequência mínima de duas vezes de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência:	tonelada	300	3.600	RS 230,00	RS 69.000,00	RS 828.000,00
1.D	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área rural - conforme Termo de Referência:	tonelada	200	2.400	RS 215,00	RS 43.000,00	RS 516.000,00
1.E	Transporte de resíduos domiciliares, conforme Termo de Referência.	km/ton.	51.000	612.000	RS 2,10	RS 107.100,00	RS 1.285.200,00
TOTAL DO ITEM:						RS 354.100,00	RS 4.249.200,00

2 Serviço de manutenção e higienização de contêineres, conforme Termo de Referência:							
2.1	Serviço de fornecimento,	litro	200.000	2.400.000	RS 0,22	RS 44.000,00	RS 528.000,00
TOTAL DO ITEM:						RS 44.000,00	RS 528.000,00
3 Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência:							
3.1	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência:	hora	48	576	RS 380,00	RS 18.240,00	RS 218.880,00
TOTAL DO ITEM:						RS 18.240,00	RS 218.880,00
VALOR TOTAL MENSAL						RS 416.340,00	
VALOR TOTAL ANUAL						RS 4.996.080,00	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres; desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais de Amparo, conforme o edital e seus anexos.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da proponente na presente Concorrência.

O valor global (anual) da proposta objeto da presente é de **RS 4.996.080,00 (Quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e oitenta reais)**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços indicados na planilha orçamentária contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Os serviços serão executados na Cidade de Amparo/SP, conforme anexo II - Termo de Referência

Americana, 23 de dezembro de 2021.


Walter Jorge Paulo Filho

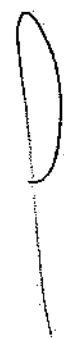
Sócio Diretor

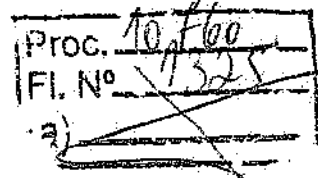
CPF. 057.288.918-31

RG. 9.294.204-0 SSP-SP

Proc. _____	10760
Fl. Nº _____	1199
(a) _____	m

FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Rua Fernando Camargo, 832
Bairro - Centro
Cidade: Americana-SP - CEP: 13.465-020
CNPJ: 04.867.151/0001-00
Inscr. Est.: 165.310.830.113
Inscr. Municipal: 66.518





HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO

Processo nº: 10760/2021

Concorrência Pública nº: 002/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa:

- **FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** com proposta global de R\$ 4.996.080,00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil e oitenta reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 01 de abril de 2022.



Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10760/2021.

DOTAÇÃO: 12.06.17.452.0036.2.001.339039.91.110000

– Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 91 – Tesouro – Exercício Anterior;

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

04/01/2022 às 09:00 Horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a “**Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político–Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **04 de janeiro de 2022**, às **09 horas**.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço” e as demais declarações, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 04 de janeiro de 2022**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 26 de novembro de 2021, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

2.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** – Termo de Credenciamento.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.

2.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem 1.1.

3.2. Para as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Amparo poderão participar em conformidade com o disposto no subitem 4.3 – Requisitos para as empresas cadastradas – deste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

- b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública Nº 002/2021.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: 04/01/2022.
Horário: 09 horas.

4.2. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo ou apresentar a documentação completa.

4.3. Requisitos para as empresas cadastradas:

4.3.1. A empresa cadastrada na Prefeitura Municipal de Amparo e detentora de Certificado de Registro Cadastral (CRC) com prazo de validade vigente, deverá apresentar cópia do Certificado no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá conter objeto social compatível ao objeto da presente licitação.

4.3.3. O documento relativo ao subitem 4.9 – Regularidade Jurídica, deverá ser apresentado na sua última versão atualizada no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.4. A empresa cadastrada está dispensada de apresentar os documentos relacionados no Certificado que estejam com a validade vigente.

4.3.5. A documentação relacionada no Certificado com o a validade vencida, deverá ser apresentada com a validade vigente no Envelope N° 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.6. Os documentos não relacionados no Certificado e requeridos nos subitens **4.10** – Regularidade Fiscal, **4.11** – Regularidade Trabalhista, **4.12** – Qualificação Econômico-Financeira, **4.13** – Qualificação Técnica Operacional, **4.14** – Qualificação Técnica Profissional e **4.15** – Das Declarações, deverão ser apresentados no Envelope N° 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.7. Não serão aceitos protocolos, pedidos de inscrição no CRC da Prefeitura Municipal de Amparo ou qualquer documento similar em substituição a apresentação da cópia do próprio Certificado no certame.

4.3.8. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, o interessado deverá:

a) Protocolar o pedido de inscrição no CRC na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

b) O pedido de inscrição deverá compor todos os documentos, na conformidade dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a abertura do presente certame.

c) No caso de renovação, a empresa cadastrada deverá protocolar os documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.4. Requisitos para os não cadastrados:

4.5. Os documentos a serem apresentados no Envelope N° 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

a) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) **No caso de apresentação dos documentos originais**, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas, preferencialmente com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes sendo **facultada** ao Presidente da Comissão Julgadora, a autenticação em sessão.

4.6. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.7. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

4.8. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

4.9. Habilitação Jurídica

4.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.2. As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, a declaração constante do **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

4.10. Regularidade Fiscal

4.10.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a Regularidade de Débitos Tributários Relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

e.1) O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.10.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.10.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.10.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.10.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 esta sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via *Internet*, através do *site* <http://www.tjsp.jus.br>. Conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno no vigor.

b) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4.12.3. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.12.4. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope 01 - Habilitação.

A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas

indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

c) Comprovante de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.13. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, no(s) qual(is) indique(m) a instalação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de:

- Coleta manual, mecânica e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares – 8.820 toneladas (total de 17.640 toneladas).

b) Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro e seu prazo de validade junto ao CREA/ CAU.

c) Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos e demais recursos relacionados, necessários à execução do objeto.

d) Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato a Licença de Operação para Transporte de Lodo em nome da licitante, emitida pela CETESB, que esteja no prazo de validade.

e) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

4.14. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

- Coleta manual, mecânica e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares.

b) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, que deverá

ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

4.15. Das Declarações

4.15.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do Envelope N° 1 “Documentos de Habilitação”:

- a) **Anexo IV** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- b) **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- c) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente em conformidade com o subitem 4.9.2.
- d) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.16. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope N° 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Concorrência Pública N° 002/2021.
Envelope N° 2 “Proposta de Preço”.
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: 04/01/2022.
Horário: 09 horas.

5.2. O Envelope N° 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

- a) A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.

- b) Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).
- c) Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Concorrência Pública.
- d) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do envelope.
- e) A proposta deverá apresentar os preços dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e encargos.
- f) Vigência contratual: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Prazo para início dos serviços: os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- h) Constar o local da execução dos serviços: os serviços serão realizados no Município de Amparo/SP, conforme rotas constantes no **Anexo II** – Termo de Referência.
- i) Constar a condição de pagamento: o pagamento será efetuado em medições mensais aprovadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.3.** Apresentar a planilha de proposta contendo o detalhamento dos serviços, conforme Proposta Orçamentária constante em arquivo digital anexo ao presente Edital.
- 5.4.** Não será aceita opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.
- 5.5.** Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.
- 5.6.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 5.7.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.8.** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e ainda se consideram incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa a execução do objeto desta licitação.
- c) Que a vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Que o prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.
- f) Que o pagamento será efetuado em medições mensais aprovadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, estando nos supracitados pagamentos incluídos todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.
- g) As propostas serão analisadas visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e conforme dispõe expressamente o art. 48, inciso II da Lei de Licitações, onde prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que *“não revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá que assumir contratualmente”*.
- g.1) Tal previsão legal destina-se a um só tempo a: a) minimizar os riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar propostas com preços inexequíveis, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e; b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades sejam econômicas viáveis, promovendo a circulação de riquezas no país.

5.9. Documentos Complementares Ao Vencedor

5.9.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Licença de Operação para Transporte de Lodos emitida pela CETESB, em seu nome e dentro do prazo de validade.
- b) Apresentar cópia do P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR 09, independente de seu grau de risco ou número de funcionários.

c) Apresentar cópia do P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Caso não seja obrigada, deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão lotados no contrato.

5.9.2. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato o seguinte documento:

a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

5.9.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Julgadora.

5.10. Vistoria de Máquinas e Equipamentos

5.10.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, na assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas no **Anexo II** – Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a quaisquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

6.2. Os Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá ao julgamento da Habilitação.

6.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

6.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e

pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

6.6. Os envelopes relativos a Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerá devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

6.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 5**. Proposta de Preços e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo II** – Termo de Referência.

6.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.
- d) Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos Art. 44, Art. 3º e Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.11. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

6.13. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

6.16. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

6.17. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

7.2. Os despachos decisórios serão publicados no [Jornal Oficial de Amparo](#).

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes N° 1 “Documentos de Habilitação” e N° 2 “Proposta de Preço”, qualquer interessado poderá impugnar os termos da Concorrência Pública através de protocolo.

8.2. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei n° 8.666/93.

8.3. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.4. A impugnação e/ou recurso serão aceitos somente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, n° 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

8.5. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal ou *e-mail*.

8.6. A impugnação e/ou recurso interposto intempestivamente não será conhecido.

8.7. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei n° 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem 9.1.

9.3. Vigência contratual: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem 9.1, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem

prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10. PRAZO E LOCAL

10.1. Prazo para início dos serviços: os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.

10.2. Local de execução: os serviços serão realizados no Município de Amparo/SP, conforme rotas constantes no **Anexo II** – Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

11.1. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em medições mensais aprovadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

a) Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

a.1) Dado 30 dias da execução, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

a.2) O relatório mensal poderá seguir o modelo de planilha constante em arquivo digital anexo ao edital a ser preenchida pela empresa contratada, estando nos supracitados pagamentos incluídos todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução, e ainda deverá vir em papel timbrado, assinado pelo responsável e com campo de visto para o gestor do contrato.

a.3) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

a.4) Após a conferência do quantitativo e valor apresentado, o **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal.

a.5) O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.2. Os pagamentos serão *on-line* e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o número do banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada

através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.3. Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail agmloza@amparo.sp.gov.br.

11.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

12.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar o objeto licitado.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

12.5. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

12.6. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

12.7. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12.8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

14.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

14.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

14.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

14.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

14.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

14.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

14.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses

14.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Considerando as características topográficas do Município de Amparo, predominantemente acidentada com muitos aclives e declives, características quais não são possíveis de precisar mediante qualquer meio eletrônico, a visita técnica é obrigatória.

15.2. A visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços pelo telefone **(19) 3808-5558**, com a Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira e o Sr. Danilo Vanderlei Broleze.

15.3. As empresas deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do Envelope N° 1 “Documentos de Habilitação”.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:

- a)** Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c)** Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.

16.3. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades do objeto contratado, de que trata este Edital, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado de cada contrato celebrado, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

16.4. A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

16.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16.8. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.

16.9. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade, sob todos os aspectos previstos no Edital.

17. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. A presente despesa será custeada com as seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação nº **12.06.17.452.0036.2.001.339039.91.110000** – Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 91 – Tesouro – Exercício Anterior.

17.1.1. O valor estimado para a execução do objeto desta licitação é de: R\$ 5.871.721,92 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- ANEXO I – Memorial Descritivo.
- ANEXO II – Termo de Referência.
- ANEXO III – Termo de Credenciamento.
- ANEXO IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- ANEXO IX – Minuta de Contrato.
- A Planilha Mensal e a Proposta Orçamentária estão em arquivo digital disponível em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 10760/2021.
Concorrência Pública n.º 002/2021.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
1	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte até o Transbordo do Aterro Sanitário Municipal, conforme Termo de Referência:		
1.A	Serviços de coleta manual em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	6.000	TON.
1.B	Serviços de coleta manual e mecanizada em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	6.000	TON.
1.C	Serviços de coleta manual e mecanizada diários em frequência mínima de duas vezes de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	3.600	TON.
1.D	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área rural - conforme Termo de Referência.	2.400	TON.
1.E	Transporte de resíduos domiciliares, conforme Termo de Referência.	612.000	KM/TON.

2	Serviço de manutenção e higienização de contêineres, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
2.1	Serviço de fonecimento, instalação e manutenção e higienização de 200 contêineres de 1000 litros, conforme Termo de Referência.	2.400.000	LT.
3	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
3.1	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência.	576	HR

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

1. COLETA MANUAL E MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO NO TRANSBORDO DO ATERRO SANITÁRIO:

Define-se como coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, os serviços de coleta manual e MECÂNICA; transporte e disposição no aterro sanitário municipal, dos resíduos gerados na área urbana e na área rural do município de Amparo:

1.A. COLETA MANUAL EM DIAS ALTERNADOS - Essa Coleta é manual, em dias alternados sem a necessidade de repasse e coleta de contêineres. Coleta o lixo acumulado sempre de dois dias necessitando menos mão de obra e horas de equipamento e será executada em bairros de menor densidade populacional e poucos estabelecimentos comerciais.

1.B. COLETA MANUAL E MECANIZADA EM DIAS ALTERNADOS - Essa Coleta é manual e mecanizada e em dias alternados e tem a necessidade de repasse pois esses locais são atendidos pelos serviços de varrição de vias e coleta de contêineres. Essa modalidade é acrescida dos serviços mecanizados e necessitam de repasse para os detritos da varrição, estabelecimentos comerciais e feiras livres. Será executada em bairros de média densidade populacional e distritos com grande atividade comercial.

1.C. COLETA MANUAL E MECANIZADA DIARIA - Essa Coleta é manual e mecanizada, com frequência mínima diária de duas vezes, podendo chegar, se verificado a necessidade, em até três vezes, pois além desses locais serem atendidos por varrição com frequência diária de duas vezes, tem a coleta de contêineres de até três vezes. Essa modalidade é executada somente na área central e histórica, onde temos um sistema viário antigo com ruas estreitas, alta densidade populacional, restaurantes e comércio. Essa região é a mais antiga, de alta impermeabilidade do solo e baixo Sistema de Drenagem, é onde o relevo da região atravessa o Rio Camanducaia e quando chove todos os detritos são carregados a ele.

1.D. COLETA RURAL - Essa coleta é manual e mecanizada em áreas rurais de muito baixa densidade habitacional e se justifica pelas cidades que compõem o CISBRA serem Estâncias Turísticas. Deverá ter atenção especial nos finais de semana, feriados e períodos de férias.

1.1. COLETA MANUAL E MECÂNICA EM ÁREA URBANA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:

1.1.1. A coleta manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

1.1.1.1. Resíduos domiciliares;

1.1.1.2. Resíduos de varrição;

1.1.1.3. Resíduos provenientes das feiras livres;

1.1.1.4. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares.

1.1.1.5. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR10.004 da ABNT);

1.1.1.6. Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.1.2. A coleta mecânica de resíduos domiciliares:

1.1.2.1. Os caminhões coletores/compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.1.3. Observações:

1.1.3.1. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabric. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;

1.1.4. Linhas/Rotas:

1.1.4.1. A coleta de resíduos com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação urbana, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme especificado abaixo:

- **Linha I** – fará a coleta nos bairros/pontos: Primavera, Ana Cintra, São Judas, Pinheirinho, Fazenda Palmeiras, Jardim Paulistano, Itália, Avenida Saudade, Silvestre, Jardim das Orquídeas, Silmara, Popular, Jardim Camanducaia, Parque Cecap, Residencial Euroville, Condomínio Monte Belo, Condomínio Cidade D'Itália, SP 352 (trecho entre a cidade de Amparo/SP e o Aterro Sanitário Municipal)

PERIODICIDADE: segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário Municipal;

- **Linha II** – fará a coleta nos bairros/pontos: Jardim Brasil, Chácara Velhobol, Santana, Unidos, Bernardino de Campos, CASP, São Sebastião, Parque Rodrigues, Moreirinha, Jardim das Aves, Vila Nova, América, Adélia e Dona Virginia

PERIODICIDADE: Segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;

- **Linha III** – fará a coleta na área central – de segunda a sábado, inclusive feriados, até 03 vezes ao dia às 7h00m, às 15h00m e às 20h00m aproximadamente e aos domingos uma vez no período da manhã.

Devido ao horário de expediente do Transbordo do Aterro Sanitário, os resíduos coletados às 20h00m deverão permanecer no veículo da Contratada para descarga no dia seguinte ou segunda feira se a coleta tiver sido executada em sábados.

- **Linha IV** – fará a coleta nos bairros/pontos: Vale Verde, Arcadas, Barassa, Silvestre I, Silvestre II, Silvestre III, Silvestre IV, Panorama Tropical, Europa, Santa Maria, São João, Modelo, Parque Modelo e SP 352, São Dimas e Condomínio Parque das Flores.

PERIODICIDADE: terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;

- **Linha V** – fará a coleta nos bairros/pontos: Arcadas, SP 95, Vale Verde, Flamboyant, Figueira, Adélia, Fioravante Gerbi, Vila Nova, América, Nova Era e SP 352.

PERIODICIDADE: terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00m às 16h00m + tempo de transporte até o Aterro Sanitário Municipal.

1.1.5. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo “toco” devido às condições de mobilidade na área urbana de Amparo, equipados com sistema de comunicação via rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de

16.000kgf, ano de fabricação 2010 ou mais recente, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:

- Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça decarga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro) garis;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do caminhão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.1.6. Para que os serviços de coleta de resíduos domiciliares atendam satisfatoriamente as necessidades da população amparense, serão exigidas 03 (três) equipes para atendimento das rotas de coleta estabelecidas no item 1.1.4., ficando a critério da contratada aumentar a quantidade de equipes se julgar necessário. Cada equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.1.5., 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido aos aspectos topográficos da cidade de Amparo, que exigem grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 04 (quatro) coletores por equipe.

1.1.7. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessário, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

1.1.8. Os caminhões coletores/compactadores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana e quando solicitado pela Contratante.

1.1.9. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos, etc.).

1.1.10. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.

1.1.11. A topografia é predominantemente acidentada com muitos aclives e declives.

1.1.12. São coletadas mensalmente de 1.150 a 1.300 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares nas rotas de coleta estabelecidas no item 1.1.4.

1.2. COLETA MANUAL E MECÂNICA EM ÁREA RURAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:

1.2.1. A coleta manual deverá ser executada, considerando-se os seguintes tipos de resíduos:

1.2.1.1. Resíduos domiciliares;

1.2.1.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;

1.2.1.3. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros, e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.2.1.4. Resíduos sólidos com características domiciliares, oriundos de estabelecimentos industriais, desde que não ultrapasse o volume diário de 100 (cem) litros e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT).

1.2.2. A coleta mecânica de resíduos domiciliares:

1.2.2.1. Os caminhões coletores/compactadores de lixo, seguindo os circuitos normais, coletarão o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica, que são de PEAD com capacidade de 1000 litros.

1.2.3. Observações:

1.2.3.1. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabricas. Nestes casos, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;

1.2.4. Linhas/Rotas:

1.2.4.1. A coleta de resíduos com características de domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação rural, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis a veículos de coleta, conforme abaixo:

- **Linha I – fará a coleta na Zona Rural I:** Bairro Estância Seabra, Bairro Parque Turístico e AMP 343, SP 352, Bairro Pantaleão (AMP's 346, 327, 436, 435 , 323, 430), Bairro MARP, bairro Dobrada (AMP175), SP107 e AMP192, Bairro Duas Pontes, Fazenda Seis Marias (AMP 218), SP 105, Bairro do Brumado, Estrada Daniel Alves – referência Fazenda Jaburu - segundas, quartas e sextas, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário;

- **Linha II – fará a coleta na Zona Rural II:** Bairro Barra, Bairro Lima, Bairro Forquilha, Bairro Sertãozinho – SP 095, Bairro Córrego Fundo, Bairro Córrego Vermelho, Bairro Boa Vereda, Bairro Pereira, Bairro Rosas, Bairro das Onças – SP 360, Bairro Jaguari (Pedrosos), Bairro Areia Branca, Bairro Palhares, Bairro Varginha - terças, quintas e sábados, inclusive feriados, das 7h00mm às 16h00mm + tempo de transporte até o Aterro Sanitário.

1.2.5. Os veículos a serem utilizados deverão ser do tipo “toco” devido às condições de mobilidade na área rural de Amparo, equipados com sistema de comunicação via rádio ou celular, ter potência de no mínimo 220cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, ano de fabricação 2010 ou mais recente, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15m³, em perfeito estado de conservação e com as seguintes características:

- Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente dolixo;
- Suporte de pás evassouras;
- Faróis para iluminação da praça decarga;
- Estribo para no mínimo 4 (quatro)garis;
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do caminhão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular contêineres de até 1000 litros.

1.2.6. Será exigida no mínimo 01 (uma) equipe que trabalhará diariamente, para atendimento de 02 (duas) rotas de coleta que receberão o serviço em dias alternados. A equipe deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 1.2.4 acima, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e se utilizar de todos os equipamentos de proteção exigidos pela legislação em vigor. Devido os aspectos topográficos do Município de Amparo, exigindo grande esforço físico dos coletores, não será permitida a coleta com menos de 03 (três) coletores.

1.2.7. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de pessoal, veículos e equipamentos, que julgar necessária, para que não haja interrupções dos serviços, pois em hipótese alguma serão admitidas paralisações, devido à falta de equipamentos e/ou pessoal de responsabilidade da Contratada. Exceto por motivos fortuitos ou de força maior, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro.

1.2.8. Os caminhões coletores/compactadores de lixo deverão ser lavados e higienizados pelo menos 02 (duas) vezes por semana e quando for solicitado pela Contratante.

1.2.9. Todas as despesas inerentes à execução do objeto correrão por conta da Contratada (combustível, manutenção, garagem, lavagem de veículos, etc.).

1.2.10. A contratada deverá dispor de local adequado para guarda de seus veículos quando não estiverem em operação, em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos.

1.2.11. A maioria dos trajetos é de vias não pavimentadas e topografia predominantemente acidentada com muitos aclives e declives.

1.2.12. Serão coletadas mensalmente de 170 a 200 toneladas de resíduos sólidos com características de domiciliares na área rural do município.

1.3. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (1E):

1.3.1. É o transporte realizado pelos próprios veículos coletores/compactadores, após o fechamento de cada circuito, tendo como ponto de partida o Centro de da cidade de Amparo até o Transbordo situado no Aterro Sanitário Municipal, e retorno ao Centro, os deslocamentos das áreas rurais até o Centro de Amparo fazem parte do serviço de coleta;

1.3.2. O Aterro Sanitário Municipal situa-se numa gleba localizada no Bairro Brumado, na Estrada da Fazenda Campineiro, 300m, SP-352, altura do Km 149 + 100m, com as seguintes coordenadas geográficas 22°35'00" à 22°36'00"S e 46°47'45" à 46°48'45"W. Distante aproximadamente 17 (dezessete) quilômetros do Centro de Amparo. Ou seja, 34 (trinta e quatro) quilômetros ida e volta.

1.4. MEDIÇÕES:

1.4.1. A medição dos resíduos coletados será mensal, com base na somatória nos tickets de pesagem emitidos em duas vias na balança do transbordo do aterro sanitário municipal. O Balanceiro autorizado pela Administração Municipal, vista os tickets e entrega um deles ao motorista do caminhão da Contratada, e outro fica em arquivo para envio semanal para a SMIS.

1.4.2. A medição do transporte dos resíduos será mensal, calculado pelo produto entre o total de resíduos coletados em cada mês (tonelada) pela distância média percorrida (km), que é fixada em 34 (trinta e quatro) quilômetros, conforme Item 1.3.2. Portanto:

- 34 km x 1.500 toneladas = 51.000 km/tonelada por mês. Podendo variar para

mais ou para menos.

2. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES:

2.1. Deverão ser fornecidos pela Contratada 200 (duzentos) contêineres com capacidade de 1.000 litros cada:

2.1.1. 200 contêineres de 1.000 litros: $200 \times 1000 = 200.000$ litros/mês.

- Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo paralimpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhõescompactadores.

2.2. Manutenção e higienização:

2.2.1. Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e ou corretiva sempre que solicitado ou identificado algum problema com eles em um prazo máximo de 48horas;

2.2.2. Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres são sempre da Contratada, incluindo os atos previstos no item 2.2.3.

2.2.3. O Município de Amparo não se responsabiliza por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados, devendo a empresa licitante, incorporar tais custos em sua proposta;

2.2.4. Os contêineres deverão receber higienização semanal na área urbana central e quinzenal nas demais áreas, com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade.

2.2.5. Caso ocorra reclamação de odor desagradável proveniente de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo em até 24horas.

2.2.6. A higienização deverá ser feita de duas formas:

Manual – para limpeza exclusivamente externa do contêiner;

Mecânica – com caminhão próprio para lavagem de contêineres para higienização interna.

2.2.7. A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em

via pública, devendo ser armazenada e destinada a locais adequados e autorizados ao descarte destes resíduos.

3. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E LIMPEZA DAS CAIXAS CONTENTORAS DE CHORUME GERADO NOS CAMINHÕES DE COLETA:

3.1. Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais:

3.1.1. Nos locais indicados pela Contratante, efetuar a desobstrução e limpeza dos poços de visita e dos ramais da rede de esgoto através de hidrojateamento e remover os detritos através do sugador de alta potência.

3.1.1.1. Deverá ser considerada ainda a limpeza por hidrojateamento de duas caixas de alvenaria, nas dimensões de 2,00 m de largura, 2,00 m de comprimento, com profundidade de 3,00 m, a serem construídas no transbordo Municipal, destinadas exclusivamente para captação do chorume proveniente dos caminhões de coleta.

3.1.2. Nos casos em que houver a necessidade de acesso do pessoal a locais enquadrados como espaço confinado, deverá a Contratada atender os procedimentos e requisitos de segurança estabelecidos na norma da ABNT NR33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados; realizando as medições estabelecidas. Disponibilizando e acompanhando o uso dos EPI's e EPC's necessários para tal fim a todos os funcionários envolvidos na atividade;

3.1.3. Providenciar a ventilação do local através de insufladores de ar para a dissipação de gases que porventura possam existir ou terem se formado em espaços confinados;

3.1.4. Caso necessário, providenciar iluminação artificial adequada aos locais e rádio para comunicação, obedecendo às normas de segurança vigentes;

3.1.5. Os detritos resultantes das operações serão transportados e descartados na Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Amparo/SP.

3.2. Programação dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser executados normalmente dentro do horário comercial, as 7h00 às 17h00. Em casos extraordinários, poderá ser solicitado pela Contratante que o início se dê às 6h00 podendo ser encerrados até às 22h00;

3.2.2. Os serviços em sua grande maioria serão executados de segunda a sexta-feira, porém em situações de emergência serão executados aos sábados, domingos e feriados;

3.2.3. A programação dos serviços ficará ao encargo do responsável pela fiscalização,

sendo informada à Contratada com antecedência de no mínimo 24 horas;

3.2.4. A programação poderá ser informada à Contratada via telefone celular, fixo ou meio eletrônico (e-mail);

3.2.5. A Contratada deverá se apresentar no local estabelecido no horário combinado com todos os recursos necessários e procurar o responsável designado pela Administração Municipal;

3.2.6. A Contratada deverá iniciar os serviços com todos os meios (equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas, EPI's e EPC's e pessoal) necessários e suficientes para garantir a boa execução dentro da melhor técnica de engenharia, sem interrupções, até a sua conclusão;

3.2.7. Os trabalhos requisitados devem ser concluídos em um único dia de trabalho. Quando não houver condições de término a Contratada deverá informar ao responsável pela Fiscalização, que definirá se a unidade operacional poderá manter-se inoperante ou não. Também comunicará a Contratante da continuidade dos trabalhos no dia seguinte ou em outra data a especificar;

3.2.8. A água necessária para realização das atividades de lavagem e limpeza será fornecida pela Contratada;

3.2.9. Todas as despesas com pessoal, equipamentos de segurança, combustíveis, e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

3.3. Equipamentos – Especificações Mínimas:

3.3.1. Veículo equipado com Sugador de Alta Potência e Hidrojato de Alta Pressão (sistema roots): Veículo deve ter potência mínima de 250cv, 6 x 4, equipado com reservatório de água com capacidade mínima para 4m³ e tanque de detritos com capacidade mínima para 5m³ e com sistema de drenagem delíquidos;

3.3.2. Sistema de alta sucção/vácuo por soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo “roots”, para operar em até 20m de profundidade e nas seguintes condições: capacidade de deslocamento de ar mínimode 4.060 m³/h; vácuo de 500 mbar absoluto; pressão de 0,6 Bar; acionamento do soprador de lóbulos através de motor diesel com potência mínima de 125 cv a 1800 rpm; braço hidráulico telescópico com extensão mínima de 5m altura mínima de 4,7m; mangueira de sucção com diâmetro interno de 6” com rotação de 360°, acionado por controle remoto;

3.3.3. Hidrojato de alta pressão através de bomba alternativa triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições: pressão máxima regulável até 140 Kgf/cm²; vazão

de no mínimo de 260 lpm; carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável; carretel manual com capacidade para armazenar 20m de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojetamento ou limpeza de ramais.

3.3.4. O veículo deste termo de referência deve ser montado de forma que se constitua unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle;

3.3.5. O veículo e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação;

3.3.6. A operação dos equipamentos deve ser feita conforme especificações operacionais padronizadas, no sentido de preservar as instalações e os equipamentos, bem como, garantir o máximo de produtividade;

3.3.7. A execução dos serviços será conforme solicitação da Contratante e, considerada concluída a atividade de limpeza de cada unidade operacional, quando esta estiver totalmente livre dos resíduos sedimentados.

3.4. Pessoal:

3.4.1. A equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista operador e 02 (dois) bueiristas;

3.4.2. Em atendimento as normas vigentes de segurança, a Contratada deverá fornecer os EPI's, EPC's, treinamentos necessários, e seguros compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

3.5. Outras disposições:

3.5.1. Quando a unidade onde a tarefa a ser realizada estiver em via pública, deve-se efetuar a sinalização adequada do local antes do início da atividade, para evitar acidentes com terceiros;

3.5.2. Havendo qualquer tipo de problema em que seja necessária a intervenção da Contratante, a Contratada deverá avisar o responsável pela fiscalização que tomará as devidas providências;

3.5.3. A Contratada deverá dispor, além de telefone celular, telefone fixo e e-mail para comunicação durante o horário comercial. Nos finais de semana e fora do expediente, disponibilizar no mínimo um número de telefone celular para comunicação emergencial;

3.5.4. A PROPONENTE vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do

contrato, dentro do prazo de validade em seu nome, a Licença de Operação para Transporte de Lodos emitida pela CETESB;

3.5.5. Ao chegar ao local de execução dos serviços a Contratada deverá providenciar a sinalização, afastamento de populares, bloqueio de ruas quando necessário, utilizando cones, placas de advertência e indicativas, fitas zebreadas e outros meios que se fizerem necessários, de maneira a manter durante a operação a segurança dos funcionários e de terceiros que transitem pelo local;

3.5.6. Não será permitido deixar veículos, máquinas, equipamentos, materiais ou entulhos nos locais onde foram realizados os trabalhos, devendo a Contratada efetuar a limpeza total do local após a conclusão dos serviços.

3.6. Medição:

3.6.1. A medição será por hora/equipe à disposição do Município de Amparo. Considera-se hora à disposição, desde o momento em que a equipe se apresenta no local onde os serviços serão executados, até o momento do término do descarte dos detritos na ETE do Município. Quando a Contratada for acionada pela Contratante, desde que se apresente no local no horário determinado, terá garantido o mínimo de 08 (oito) horas por jornada de trabalho.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

4.1. Todos os serviços relativos a este Termo de Referência, exceto o relativo ao item 3 acima que serão executados conforme a necessidade e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviços.

5. PREPOSTO DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral 01 (um) supervisor operacional, com 01 (um) veículo tipo caminhonete leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Competirá a Administração Municipal proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não

excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

6.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

6.4. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.5. A Contratada deverá seguir todas as recomendações e apontamentos constantes do presente Termo de Referência.

7. VISITA TÉCNICA:

7.1. Considerando as características topográficas do Município de Amparo, predominantemente acidentada com muitos aclives e declives, características quais não são possíveis de precisar mediante qualquer meio eletrônico, a visita técnica é obrigatória.

7.2. A Visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, pelo telefone: (19) 3808-5558, com a Sra. Adriana Cristina Mozzer Siqueira e o Sr. Danilo Vanderlei Broleze. Ao final da visita será fornecido pelo o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá integrar a documentação para habilitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade junto ao CREA/ CAU.

8.2. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/ CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a instalação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de:

- Coleta manual, mecânica e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares – 8.820 toneladas (total de 17.640 toneladas).

8.3. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante (capacitação técnico-profissional), mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), nos termos da Súmula 23 – TCE/SP, que comprove a execução dos seguintes serviços de

maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

- Coleta manual, mecânica e transporte de resíduos sólidos com características domiciliares.

8.4. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(eis) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório.

8.5. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município de Amparo.

8.6. Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos, demais recursos relacionados, necessários à execução o objeto.

8.7. Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato a Licença de Operação para Transporte de Lodo em nome da Licitante, emitida pela CETESB, que esteja no prazo de validade.

9. VISTORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

9.1. Todas as máquinas, veículos e equipamentos serão vistoriados pela Administração Municipal, na assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Se a licitante vencedora do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitada sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

10.2. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

10.3. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

10.4. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa,

independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia na assinatura do contrato.

10.5. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão lotados no contrato.

10.6. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

10.7. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar sua substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

10.8. No caso de dispensa do funcionário e este vier a promover qualquer tipo de ação judicial e/ou trabalhista, o Município de Amparo não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

10.9. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).

10.10. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.11. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo ministério do trabalho.

10.12. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados.

10.13. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

10.14. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Administração Municipal a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.

10.15. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.

10.16. A Contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.

10.17. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.18. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

10.19. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.20. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1. A Contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas. Ficando excluído o Município de Amparo de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros;

12.2. Fica vedado a Subcontratação.

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 10760/2021.
Concorrência Pública nº 002/2021.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Concorrência Pública**
Nº/2021, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em coleta
manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares;
fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza
mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP,
conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da
Concorrência Pública Nº/2021, dos respectivos documentos e Anexos da
licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo,
quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais
de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 107602021.
Concorrência Pública nº 002/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a) Não possuo nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b) Assumo a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.

....., de de 2021.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 10760/2021.
Concorrência Pública nº 002/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Por ser verdade, subscrevo-me.

....., de de 2021.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 10760/2021.
Concorrência Pública nº 002/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a), portador da carteira de identidade nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2021.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

Autorizado no

Processo Licitatório nº 10760/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021, EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, inscrita no CNPJ nº, representada pelo **Sr.**, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta manual, mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº ____/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS

SERVIÇOS:

1	Serviços de coleta manual e mecânica de resíduos sólidos domiciliares, de varrição e comerciais com características domiciliares e transporte até o Transbordo do Aterro Sanitário Municipal, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
1.A	Serviços de coleta manual em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	6.000	TON.
1.B	Serviços de coleta manual e mecanizada em dias alternados de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	6.000	TON.
1.C	Serviços de coleta manual e mecanizada diários em frequência mínima de duas vezes de resíduos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área urbana, conforme Termo de Referência.	3.600	TON.
1.D	Serviços de coleta manual e mecânica	2.400	TON.

	de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domiciliares e transporte em área rural - conforme Termo de Referência.		
1.E	Transporte de resíduos domiciliares, conforme Termo de Referência.	612.000	KM/TON.
2	Serviço de manutenção e higienização de contêineres, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
2.1	Serviço de fonecimento, instalação e manutenção e higienização de 200 contêineres de 1000 litros, conforme Termo de Referência.	2.400.000	LT.
3	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.
3.1	Desobstrução e limpeza mecânica de galerias de esgoto dos próprios municipais, conforme Termo de Referência.	576	HR

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme especificação contida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no termo de referência constante no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “*caput*” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
2. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
3. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09. Apresentar cópia na assinatura do contrato.
4. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 07. Apresentar cópia na assinatura do contrato. Caso não esteja obrigada, deverá apresentar cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados que serão lotados no contrato.
5. Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
6. A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar sua substituição em no máximo 72 (setenta e duas) horas.
7. No caso de dispensa do funcionário e este vier a promover qualquer tipo de ação judicial e/ou trabalhista, o Município de Amparo não terá responsabilidade alguma

sobre o caso;

8. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
9. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
10. A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A.) emitido pelo ministério do trabalho.
11. Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados.
12. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Administração Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
13. Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Administração Municipal a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
14. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação.

15. A Contratada deverá apresentar à Contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART). Salientando que, a responsabilidade civil e criminal, sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada.
16. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou os representantes legais, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.
18. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
19. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:



PARAGRAFO PRIMEIRO - Dado 30 dias da execução, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O relatório mensal poderá seguir o modelo de planilha constante em arquivo digital anexo ao edital a ser preenchida pela empresa contratada, estando nos supracitados pagamentos incluídos todos os equipamentos e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução, e ainda deverá vir em papel timbrado, assinado pelo responsável e com campo de visto para o gestor do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARAGRAFO QUARTO - Após a conferência do quantitativo e valor apresentado, o **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal.

PARAGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;



3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;
4. Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, sendo obrigatória a realização de reunião entre o Preposto da Contratada e os responsáveis pela fiscalização designados pela Administração Municipal, para obter todas as informações e trajetos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente contrato em __/__/2021 e termo final em __/__/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (____), devendo o pagamento ser efetuado após atesto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço e em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP/GFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento, bem como o comprovante de transmissão (protocolo);
- b-) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);

- b-) cópias dos holerites; e
- c-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não apresentação da documentação descrita no parágrafo primeiro, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO -

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLAÚSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.06.17.452.0036.2.001.339039.91.110000** – Secretaria de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 91 – Tesouro – Exercício Anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – 1 - Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- h)** Advertência.
- i)** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- j)** Retenção de pagamentos.
- k)** Rescisão do contrato.
- l)** Paralisação dos serviços.
- m)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- n)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2- Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este

limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3-Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- f)** Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- g)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- h)** Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- i)** Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- j)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

4-Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- d)** Deixar de executar o objeto licitado.
- e)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f)** Der causa à rescisão do contrato.

5-As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

6-As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7-Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

8- Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO -

1-Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- j) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- k) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- l) O atraso injustificado no início dos serviços.
- m) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- o) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2- Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1-O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

2.2. Títulos da dívida publica pelo seu valor nominal;

2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses

6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS -

A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço: Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXXXX (Fiscal - _____) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: